



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de serviço de capacitação e treinamento - palestrante, que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), através da Secretária Taciane Granja Ribeiro.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de palestrante para execução da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que ofertará capacitação para os profissionais do SUAS, entre os dias 16 e 17 de abril de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade da contratação de serviço de capacitação e treinamento - palestrante, suprimindo a necessidade da secretaria municipal para realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que oferecerá capacitação para os profissionais do SUAS, sendo necessária a contratação de palestrante para o dia **16 de abril de 2024**.

Com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS aprovada pelo CNAS Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, nasce a exigência da capacitação continuada das equipes do SUAS-Sistema Único de Assistência Social. Nessa perspectiva, a capacitação na política de assistência social, deverá ter como princípio a educação permanente. A PNEP/SUAS visa corroborar com a profissionalização do SUAS, que requer dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros novos conhecimentos, habilidades e atitudes frente às necessidades da provisão dos serviços e benefícios sociais estabelece os princípios e diretrizes para a instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente na Assistência Social.

3.2. A palestra pretendida tem o objetivo na constante melhoria do aperfeiçoamento e conhecimento aos profissionais do SUAS deste município, proporcionando uma reflexão no Âmbito da Política de Assistência Social e demais políticas afins, bem como na área de Administração e Projetos Sociais Elaboração e Controle Social.

3.3. Assim, para que todo esse processo seja concretizado, se faz fundamental contratar um profissional com amplo conhecimento na área, e que deverão ter reconhecido todo o



seu esforço para planejar este momento, organizar os conteúdos e disseminar os saberes que dominam, e que o fazem ser uma referência em sua área de conhecimento.

3.4. Dessa forma, através de capacitações o município terá à disposição equipes técnicas especializadas para o cumprimento das normas e diretrizes preconizadas na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Até o momento a administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA).

4.2. Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/Ano 11, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz das atividades, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, através da dotação conforme anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a devida contratação, a contratada necessita possuir uma referência no mercado e qualificação, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

5.2. Neste contexto, pretendemos realizar a contratação de palestrante para ministrar palestra aos profissionais do SUAS, no evento que tem por tema: “Inclusão e proteção social: Combate às desigualdades sociais, raciais e de gênero e a promoção da diversidade no SUAS de Senhor do Bonfim”, com objetivo de possibilitar a superação de velhas concepções e práticas no SUAS, de maneira que todos os trabalhadores do SUAS compreendam a necessidade de contemplar as diversidades, as identidades e as especificidades de públicos e de territórios como o horizonte de atuação da Política Nacional de Assistência Social, tendo como premissa o Plano Decenal 2016 a 2026. Realizada no dia 16 de abril de 2024, com carga horária total de 2 (duas) horas. A contratação em evidência é similar a todas as demais contratações de palestrantes que a SEMAS realiza, cujos valores sempre são baseados na média de preço ofertada, que segue em anexo.



6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária contratação de palestrante para suprir a necessidade da secretaria municipal para realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificação e quantitativo abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Diária	Valor Total
01	Contratação de palestrante para suprir a necessidade da secretaria municipal para realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Dia	01	1.500,00	1.500,00

6.2. Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em base do planejamento para realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e quantitativo de trabalhadores do SUAS que participarão da capacitação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O profissional que a SEMAS almeja contratar para ministrar a palestra em tela deverá ter referência no tema em questão, sendo reconhecida por sua experiência e vasto conhecimento no tema em que atua, conforme currículo em anexo II.

7.2. A contratação de profissionais capacitados, com experiência e conhecimento especializado para ministrar treinamentos para servidores municipais é essencial para garantir a eficácia, desenvolvimento e aprimoramento do serviço público. Garantindo que os servidores recebam informações precisas e atualizadas sobre os temas abordados, aumentando a credibilidade dos treinamentos, transmitindo confiança aos servidores municipais de que estão recebendo informações confiáveis e relevantes para o seu trabalho. Sendo a alternativa mais viável em quesitos como: Metodologia de ensino eficaz, qualidade do conteúdo, experiência e conhecimento especializado e impacto positivo nos resultados pretendidos.

7.3. Inviabilidade de funcionário do quadro de servidores:

Servidores municipais normalmente têm funções específicas e responsabilidades dentro de suas áreas de atuação, desviá-los dessas responsabilidades para atuarem como mediadores pode prejudicar o desempenho de suas funções originais. Além de não possuírem tais experiências e conhecimento especializado do tema proposto.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consistirá na contratação de palestrante para suprir a necessidade da secretaria municipal para realização da IV JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Senhor do Bonfim -BA.

8.2. As especificações elencadas pela futura contratada, são suficientes para atender às necessidades da SEMAS com a qualidade mínima necessária. Foram especificados os propósitos e as expectativas que a equipe de planejamento quer alcançar, para que a palestra apresente qualidade significativa e atenda às necessidades de formação dos profissionais do SUAS deste município, no tema em destaque.

8.3. A profissional será contratada por meio de Contratação Direta, conforme o Estudo Técnico Preliminar, e prestará serviço de forma única, isto em face de sua notória especialização e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos

relacionados com as suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.4. As especificações dos serviços indicados neste ETP estão indicadas no item 6.1.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução, realizando a contratação de palestrante por 01 (um) dia para a realização da referida capacitação dos trabalhadores SUAS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação baseado no preço ofertado pela futura contratada através da proposta financeira anexada a este ETP é de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

10.2. A regulamentação quanto a pesquisa de preços está devidamente regulamentada no Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2023 às páginas 16 a 28.

10.3. *O prazo de vigência da contratação/registro de preços será de 01 (um) mês contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação desenvolver serviço especializado para capacitação dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes e princípios da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PEP- SUAS, com percursos formativos que permeiam o



planejamento, a gestão do SUAS, provimento de serviços e benefícios socioassistenciais e controle social do SUAS para o aprimoramento e efetivação da Política de Assistência Social no município, bem como de posterior monitoramento e avaliação das políticas desenvolvidas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

Fiscalização

- a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b. A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **JANICLEIA BISPO DE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA: 5637**, ou por outro servidor indicado pela mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Gestor do Contrato

- a. O gestor do contrato, o servidor **RIVALDO LEITE EVANGELISTA, MATRÍCULA 5835**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Considerando os levantamentos realizados para a contratação de palestrante para tal ocupação, atingindo todos os requisitos, no que se refere a capacidade técnica necessária, para realização de palestras, formações, seminários, jornadas e/ou conferências.

Recomenda-se a utilização da modalidade Inexigibilidade.

15.2. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.



16. DOS ANEXOS

Anexo I – Dotação Orçamentária

Anexo II – Documentos de Pessoa Física / Certidões de regularidade fiscal / Currículo

Anexo III – Proposta de Trabalho/Financeira.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim – BA em 03 de abril de 2024.

MARCELA ROQUE DOS SANTOS
Técnica da Vigilância Socioassistencial
Matrícula nº 5799